

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 2.055/2012

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. – Esta Lei, de acordo com o disposto no inciso II e § 2°, do art. 165 da Constituição Federal:

- I Estatui normas gerais de diretrizes para a elaboração do orçamento do Município, compreendendo:
 - a) as prioridades e metas da administração pública municipal obedecendo a ordem cronológica;
 - b) a estrutura e organização do orçamento;
 - c) as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
 - d) as disposições relativas à divida pública municipal;
 - e) as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
 - f) alterações na Legislação Tributária Municipal, especialmente a Reforma Tributária Nacional em andamento no Congresso Nacional;
 - g) equilíbrio entre receitas e despesas;

1



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

- h) condições para transferência de recursos as entidades públicas e privadas;
- i) as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2.º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
 - IV operações especiais.
- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando-se os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.
- § 3º Cada atividade, projeto e operações especiais identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
- § 4° As categorias de programação, obedecida à ordem cronológica das obras, de que trata essa Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por

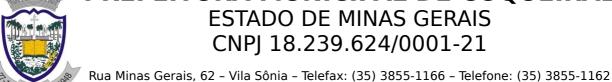


ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

programas, atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

- Art. 3º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:
 - 1 pessoal e encargos sociais;
 - 2 juros e encargos da dívida;
 - 3 outras despesas correntes;
 - 4 investimentos;
 - 5 inversões financeiras;
 - 6 amortização da dívida;
- Art. 4° O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:
 - I texto da lei;
 - II quadros orçamentários consolidados;
- III anexo do orçamento fiscal discriminando a receita e a despesa na forma definida desta lei;
 - IV discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal;
- V o demonstrativo da receita nos termos do artigo 12 da lei complementar n.º 101, de 4 de maio 2000, destacando-se os principais itens de:
 - a) impostos;
 - b) taxas;
 - c) transferências.
- VI a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, por órgãos, a execução provável para 2013 e a estimada para 2014;



CEP: 37235-000 – E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

VII – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o artigo 17, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

- Art. 5° A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
- Art. 6° Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, somente incluirão novos projetos se:
 - I tiverem sido adequadamente atendidos os projetos em andamento;
- II tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
- Art. 7° É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
- I sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- II atendam ao disposto no artigo 213, incisos I e II da Constituição
 Federal.
- § 1º para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 02 (dois) anos, emitida no exercício de 2013, por duas autoridades locais, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e apresentar certidão negativa de débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA ADM. 2009-2012

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

- Art. 8º É vedada ainda a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.
- Art. 9° A execução das ações de que trata o artigo 7°, desta lei fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput no artigo 26 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
- Art. 10 A proposta orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recurso do orçamento fiscal, em montante equivalente no mínimo a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada a cobrir despesas com passivos contingentes, riscos fiscais e abertura de credito adicional suplementar.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E **ENCARGOS SOCIAIS**

- Art. 11 As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e, os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à:
 - I existência de recursos financeiros;
 - II autorização legislativa;
 - III cumprimento das disposições do artigo 169, da Constituição Federal;
- IV não exceder o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida municipal, em gastos com pessoal, sendo este limite na proporção de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o poder legislativo conforme previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
- Art. 12 No exercício de 2013, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 90% (noventa por cento) dos limites referidos no inciso IV, do artigo 11 desta lei somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade, podendo ocorrer somente nas áreas de saúde, educação, limpeza pública, coleta de lixo e execução de obras.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

Art. 13 – O disposto no parágrafo 1º do artigo 18, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Art. 14 A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências previstas no artigo 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
- § 1.º aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante ao cancelamento pelo mesmo período de despesas em valor equivalente.
- § 2.º o orçamento para 2013 incluirá também todos os itens da Reforma Tributária Nacional que se encontram em fase de regulamentação no Congresso Nacional, bem como os que já se encontram regulamentados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 15 A Câmara Municipal terá seu orçamento próprio, devido a sua independência administrativa e financeira, que será elaborado de acordo com a Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e em conformidade com as diretrizes orçamentárias municipais definidas nesta lei, que deverá ser enviado ao Poder Executivo Municipal até 15 de julho de 2012, para incorporação ao orçamento geral do Município.
- Art. 16 Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativo discriminando a totalidade das receitas e das despesas das autarquias municipais e do Fundo Municipal de Saúde, que deverão observar os mesmos parâmetros legais e constitucionais, devendo estes serem enviados ao Poder Executivo até o dia 15 de julho de 2012.
- Art. 17 Na estimativa das receitas deverão ser consideradas ainda, possíveis modificações na Legislação Tributária de competência Municipal e possíveis



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

ADM. 2009-2012

modificações em andamento da Reforma Tributária Nacional, incumbindo a administração do seguinte:

- I a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II a expansão do número de contribuintes;
- Art. 18 As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas, observadas em qualquer caso, a legalidade tributária e constitucional.
- Art. 19 A cobrança da dívida ativa será efetuada amigável ou judicialmente.
- Art. 20 Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, salvo no caso de emergência, calamidade pública ou visando, comprovadamente, sanar situações excepcionais de interesse da municipalidade, devendo o orçamento se adequar diante das regras constitucionais e da Lei Federal n.º 4.320/64.
- Art. 21 A inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
- Art. 22 Ficam condicionadas as celebrações de convênios, acordos ou ajustes contributivos, disponibilizados pelo Município ao custeio de despesas com outros segmentos federados na forma da lei, às situações que visem atender ou colaborar na consecução de seus objetivos, no interesse público observado em qualquer caso, a existência de disponibilidade financeira.
- Art. 23 Fica vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público municipal, para financiamento de despesa corrente, exceto leilão de bens inservíveis para custear indenização a proprietário de bens que for declarados de utilidade pública.
- Art. 24 Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo , se incumbirá do seguinte:
- I estabelecer programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;
- II publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do quadrimestre, relatório da execução orçamentária;
- III o Poder Executivo emitirá o relatório de gestão fiscal, demonstrativo de receitas correntes líquidas, demonstrativo de despesas com pessoal, resultados nominais e



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

primários e restos a pagar em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre.

IV – os planos, lei de diretrizes orçamentárias, orçamentos, prestação de contas, parecer do Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no Órgão Técnico responsável pela sua elaboração.

Art. 25 – O Município aplicará, no mínimo 25,00% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212, da Constituição Federal.

Art. 26 – O Município contribuirá para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB em 2013, com 20,00% (vinte por cento) das seguintes transferências:

- Fundo de Participação dos Municípios FPM,
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS,
- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações –
 IPI exportação,
- Desoneração de Exportações (LC 87/96), e

Contribuição de Estados, de 20,00% em 2012:

Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores – IPVA.

Art. 27 – Os recursos destinados à saúde serão, no mínimo, 15,00% (quinze por cento) das receitas previstas na Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 28 – O Fundo Municipal de Saúde, deverá conter previsões para a manutenção do Programa de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 29 – Com o objetivo de ampliar arrecadação do ICMS, o Município consignará em seu orçamento recursos para os programas de:

- I preservação ambiental;
- II patrimônio histórico;
- III desenvolvimento agrícola;
- IV programas especiais de saúde e saneamento;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@cogueiral.mg.gov.br

V – desenvolvimento do turismo.

Art. 30 — A Lei de Orçamento garantirá recursos aos programas de saneamento básico, infra-estrutura, mecanização agrícola, contrapartidas financeiras em convênios, recuperação e aquisição de máquinas, equipamentos e veículos, assistência médica, odontológica e social, doação de alimentos, cobertores, colchões, passagens, urnas, sepulturas para carentes, materiais de construção para pequenos reparos, medicamentos, exames de laboratórios e outros tratamentos médicos, de acordo sempre com as disponibilidades financeiras.

Art. 31 – A Lei de Orçamento Anual, garantirá ainda recursos para os programas de modernização administrativa, capacitação e treinamento de servidores, realização de concurso público, informatização dos serviços públicos municipais, assistência judiciária, incentivo a prática desportiva, implantação de infra-estrutura de lazer e turismo, principalmente na região da represa de Furnas, eletrificação rural, habitações populares, construção, ampliação e urbanização de praças e vias públicas, construção, ampliação e manutenção de bens imóveis públicos, melhoria do sistema de telecomunicações e ampliação do Cemitério.

Parágrafo Único – As demais ações previstas constam no Anexo I.

Art. 32 – A Lei Orçamentária Anual, deverá consignar também recursos para o Fundo Municipal de Ação Social, destinados à manutenção dos seguintes Programas:

– creches:

II – erradicação do trabalho infantil;

III - conselho tutelar e conselho municipal dos direitos da criança e do

adolescente;

IV – conselho municipal de assistência social;

V – assistência à velhice;

VI – profissionalização e artesanato;

VII – assistência social, conforme mencionado no Art. 30;

VIII - Programas de Esportes;

IX – agente jovem de desenvolvimento social e humano;

X – centros comunitários;

XI – apoio e tratamento para dependente químico;

XI – apoio à cultura.

Art. 33 – Às Secretarias Municipal de Educação e Pesquisa, e, Cultura, serão destinados, além dos programas já existentes, recursos para o seguinte:

I – manutenção do Programa Bolsa Escola;

II – ensino supletivo;



Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

III – Auxílio Transporte para Ensino Fundamental, Médio, Superior e Profissionalizantes.

Art. 34 – A Lei de Orcamento para 2013 garantirá recursos destinados ao Legislativo Municipal, dentro do limite constitucional máximo de 7,00% sobre a receita realizada em 2012, conforme art. 29-A, da Constituição Federal, incluindo os recursos municipais destinados ao FUNDEB e previstos no art. 29-A da Constituição Federal (transferências obrigatórias), tais como a parcela recebida do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e a relativa ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), devem ser contabilizados (valor bruto) sem o desconto relativo ao FUNDEB, visando a construção do prédio próprio da Câmara, aquisição de computadores e acessórios, móveis, serviço de som e livros, filiação à ABRACAM, assessoria jurídica, sentenças judiciais, pagamento vale alimentação, plano de saúde, despesas com imprensa.

Art. 35 - Obedecidas às disposições constitucionais o Município poderá criar novos cargos nas áreas que o executivo julgar necessários conforme a legislação pertinente.

Parágrafo único – O Executivo e Legislativo Municipais poderão providenciar a reestruturação geral dos Cargos Comissionados e Efetivos.

Art. 36 - Nos termos da Lei Complementar 101/2000, ficarão limitados os empenhos quando, em razão do comportamento da arrecadação da receita, houver possibilidade de comprometimento das Metas Fiscais, analisado este a cada bimestre, e adotado, no caso de comprometimento, as seguintes hipóteses de limitação, reduzindo-se o excedente em 25,00% (vinte e cinco por cento) no quadrimestre imediatamente seguinte, atingindo a meta de redução nos três subsegüentes:

- I entre as despesas de capital e correntes, as de capital;
- II entre as de capital, aquelas ainda não licitadas;
- III entre as licitadas, aquelas que se referem a recursos próprios desde que não tenham sido assinados os respectivos contratos.
- IV aquelas que não se referem a bens especificamente elaborados para a administração pública municipal.
- § 1º são vedadas de limitação às despesas que independem da vontade do ordenador, as que atentem contra as normas do direito financeiro, observado em qualquer caso, o princípio da razoabilidade, e as:
- I despesas decorrentes de obrigações legais como aquelas originadas da folha de pagamento de servidores;



Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166 – Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 – E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

- II despesas decorrentes de ordem judicial que pela sua natureza, n\u00e3o se processem por precat\u00f3rios;
 - III despesas decorrentes do servico da dívida.
 - IV despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente.
- Art. 37 Se o projeto de Lei Orçamentária não for aprovado pelo Legislativo ou não for sancionado pelo Chefe do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
 - I pessoal e encargos sociais;

ONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA ADM. 2009-2012

- II pagamento do serviço da dívida;
- III Manutenção dos serviços essenciais.
- Art. 38 A Lei Orçamentária Anual, conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites da Constituição Federal e da Lei Complementar 101/2000, Responsabilidade na Gestão Fiscal, para o seguinte:
- I realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor, com prévia autorização do legislativo;
- II abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento fixado para as despesas, nos termos da legislação em vigor;
- III proceder ao cancelamento total ou parcial de dotações das despesas, remanejando os saldos obtidos para reforço de projetos e atividades mais exigidos.
- Art. 39 Constará ainda na Lei Orçamentária Anual dotações específicas para cumprimento dos precatórios protocolados até 01 de julho de 2012.
- Art. 40 Constará, também, na Lei Orçamentária Anual dotações especificas para convênios com a Polícia Militar e Polícia Florestal do Estado de Minas Gerais, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, EMATER APA, Juizado Especial de Pequenas Causas, Instituto Mineiro de Agropecuária, Serviço Integrado de Assistência Tributária (SIAT), Plano de Saúde para o funcionalismo municipal.
- Art. 41 Ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes nos termos desta Lei, todas as outras novas despesas deverão ser acompanhadas de:
- I estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes.

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta lei.

Art. 42 – Fazem parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os seguintes demonstrativos complementares:

- a) Anexo I Metas e Prioridades para 2013;
- b) Anexo II Órgãos, Unidades e Subunidades Orçamentárias
- c) Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
- d) Demonstrativo de Metas Anuais;

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA ADM. 2009-2012

- e) Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- f) Demonstrativo das metas atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- g) Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido nos Três Exercícios Anteriores (2010 2011 2012);
- h) Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos em Alienação de Ativos;
- i) Demonstrativo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- j) Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- k) Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Art. 43 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 28 de novembro de 2012.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166 – Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 – E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

ANEXO I

Metas da Administração Pública - Art. 165, § 2.º da CF Anexo I - Metas e Prioridades para 2013

Ações

PLANO PLURIANUAL - RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO

Função: 1 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 31 - ACAO LEGISLATIVA

Programa: 1 - LEGISLATIVA

Ação: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Ação: MANUTENCAO DO SUBSIDIO

Ação: MANUTENÇAO DE DESPESAS COM VALE ALIMENTAÇAO Ação: AQUISI€AO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. Ação: AQUISI€AO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. Ação: CONSTRU€AO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL. Ação: MANUTEN€AO DOS SERVI€OS DA CAMARA MUNICIPAL.

Ação: MANUTEN€AO DE SERVI€OS DE INFORMATICA Ação: PAGAMENTO DE OBRIGA€OES PATRONAIS.

Função: 3 - ESSENCIAL A JUSTICA

Sub-Função: 91 - DEFESA DE ORDEM JURIDICA Programa: 10 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA

Ação: MANUTEN€AO DO JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS

Função: 4 - ADMINISTRACAO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 52 - GESTAO RACIONAL MODERNIZACAO ADMINISTRATI Ação: AQUISI€AO DE VEICULO PARA O SERVI€O DO PREFEITO Ação: AQUISI€AO DE MOVEIS E MAQUINAS PARA A PREFEITURA Ação: MELHORAMENTOS DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL Ação: MELHORAMENTOS DE TODOS OS PREDIOS PUBLICOS Ação: CONSTRUCAO DE CLUBE RECREATIVO PARA FUNCIONARIOS

Ação: AQUISIÇAO DE UM VEICULO PARA SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇAO

Ação: MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Ação: MANUTEN€AO DOS SERVICOS DE GABINETE

Ação: MANUTEN€AO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL E ASSESSORIA JURIDICA

Ação: SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATORIOS, RPVs, e OUTROS)

Ação: MANUTEN€AO DA SECAO DE PESSOAL

Ação: PROGRAMA VISA VALE

AÇÃO: CONTRIBUI€AO PARA ALAGO - CNM - AMM - AMBASP E OUTRAS AÇÃO: MANUTEN€AO DA SE€AO DE DESPESAS, EMPENHOS E TESOURARIA

Função: 4 - ADMINISTRACAO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 52 - GESTAO RACIONAL MODERNIZACAO ADMINISTRATI

Ação: MANUT.DAS ATIVIDADES DOS DEPTOS. VINCULADOS A SECR.DE PLANEJ. ADMINIST. E FINANCAS

Ação: MANUTENCAO DAS ATIV. DA CANTINA, PORTARIA, CONTROLE E PONTO Ação: CONTRIBUIÇÕES PARA CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS

Ação: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA Programa: 435 - ASSIST.A ESTUD.DO ENS.SUPERIOR DE GRADUA

Ação: AUXILIOS DIVERSOS A PESSOAS

Programa: 1007 - GESTAO DA POLITICA DE DESENV. URBANO

Ação: ADMINISTRA€AO GERAL DOS SERVI€OS

Programa: 1203 - MANUT.DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Ação: MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS GERAIS Ação: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS Ação: PAGAMENTO DE AÇOES JUDICIAIS

Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO Programa: 52 - GESTAO RACIONAL MODERNIZACAO ADMINISTRATI Ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

Sub-Função: 131 - COMUNICACAO SOCIAL

Programa: 52 - GESTAO RACIONAL MODERNIZACAO ADMINISTRATI

Ação: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO E OUTROS AFINS

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Função: 6 - SEGURANCA PUBLICA Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@cogueiral.mg.gov.br

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA ADM. 2009-2012

Programa: 102 - POLICIAMENTO MILITAR

Ação: MANUTEN€AO DOS CONVENIOS COM A POLICIA MILITAR EDE MEIO AMBIENTE DE MINAS GERAIS

Função: 6 - SEGURANCA PUBLICA Sub-Função: 182 - DEFESA CIVIL Programa: 101 - POLICIAMENTO CIVIL

Ação: MANUTEN€AO DO CONVENIO COM A SECRETARIA DE SEGURAN€A PUBLICA DE MINAS GERAIS - POLICIA CIVIL

Função: 8 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 52 - GESTAO RACIONAL MODERNIZACAO ADMINISTRATI

Ação: MANUTEN€AO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Sub-Função: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO Programa: 6 - PROGRAMA ASSISTENCIA AO IDOSO

Ação: SUBVENCAO DESTINADA AO PROGRAMA ASSISTENCIA AO IDOSO

Ação: MANUTENÇAO DO PROGRMA ASSISTENCIA AO IDOSO Sub-Função: 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA Programa: 121 - ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCI

Ação: SUBVEN€AO A APAE - ASSOCIA€AO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - FUNDO MUNICIPAL DOS PORTADORES

DEDEFICIENCIA

Sub-Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE Programa: 122 - AMPARO ASSIST.A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Ação: AMPLIAÇÃO E REFORMA PETI

Ação: MANUTEN€AO DO CONSELHO TUTELAR

AÇÃO: MANUTENCAO DO PISO TRANS. MEDIA COMPLEXIDADE

Programa: 123 - ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL

Ação: MANUTEN€AO DO PROGRAMA DE ERRADICA€AO DO TRABALHO INFANTIL

Programa: 125 - ASSISTENCIA A COMUNIDADES

Ação: MANUTEN€AO DO PROGRAMA DE COMBATE A DROGAS

Ação: MANUTEN€AO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM

Função: 8 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA Programa: 125 - ASSISTENCIA A COMUNIDADES

Ação: AQUISICAO DE VEICULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: AQUISI€AO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVI€OS DE A€OES E GERA€AO DE RENDA E PARA MANUTENCAO DO PBF

AÇÃO: CONSTRUCAO DO CENTRO COMUNITARIO NO SAPE, CAPITUVAS, AGUA MANSA E PRATA

Ação: CONSTRUCAO DO CRAS

Ação: PROJETO ACADEMIA AO AR LIVRE

Ação: DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS E COBERTORES

Ação: CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACOES COMUNIT. DO MUNICIPIO

Ação: PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS

Ação: MANUTEN€AO DO PBF E DAS A€OES DE GERA€AO DE RENDA PARAFAMILIAS DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA Ação: MANUTENÇAO DAS AÇOES DE GERAÇAO DE RENDA DA COOPERATIVA DE PRODUÇAO DE VESTUARIO DOS

MORADORES

DE FREI EUSTAQUIO

Ação: AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Ação: SUBVENÇAO PARA A.P.M.I.C

Programa: 1314 - PROGRAMA GERACAO DE RENDA Ação: CONTRIBUIÇÃO PARA COOPERATIVA FREI ESTÁQUIO

Função: 9 - PREVIDENCIA SOCIAL Sub-Função: 271 - PREVIDENCIA BASICA Programa: 1312 - CONTRIBUICAO PARA O INSS Ação: PAGAMENTO DE OBRIGA€OES PATRONAIS

Súb-Função: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO Programa: 181 - INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVID.ESTATU

Ação: PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSOES E COMPLEMENTA€OES PREVIDENCIARIAS

Função: 10 - SAUDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 52 - GESTAO RACIONAL MODERNIZACAO ADMINISTRATI Ação: AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE SAUDE

Função: 10 - SAUDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 52 - GESTAO RACIONAL MODERNIZACAO ADMINISTRATI

Ação: AQUISIÇAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS Ação: ADMINISTRA€AO GERAL DOS SERVI€OS Programa: 1318 - ADMINISTRACAO GERAL Ação: AQUISIÇAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS Sub-Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA Programa: 265 - ATENDIMENTO ODONTOLOGICO



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA" ADM. 2009-2012

Ação: AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Sub-Função: 301 - ATENCAO BASICA

Programa: 3 - PROGRAMA ASSISTENCIA BASICA

Ação: PROJETO ACADEMIA DA SAUDE

AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE LABORATORIO ANEXO A UBS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS

Ação: AQUISIÇÃO DE VAÍCULO PARA PSF

Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÍGICOS AÇÃO: MANUT. ATIV. GESTAO ATENCAO BASICA SAUDE Ação: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

Programa: 4 - ASSISTENCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL DE QUALIDADE

Ação: CONSTRUCAO DE CENTRO ODONTOLOGICO E AQUISIÇAO E EQUIPAMENTOS

Ação: AQUISIÇAO DE VEICULO

Ação: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO

Programa: 264 - ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA

Ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAUDEMUNICIPAIS

Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE SAÚDE

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 3 - PROGRAMA ASSISTENCIA BASICA

Ação: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO DA UBS ANEXA AO PRONTO SOCORRO

Função: 10 - SAUDE

Sub-Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 4 - ASSISTENCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL DE QUALIDADE

Ação: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA

Ação: CONSTRUÇÃO DA CASA DO PARTO

Ação: MELHORIAS EM CENTROS DE SAUDE RURAL AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO

Ação: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

Ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LABORAT. HOSP. E AMBULATORIAL

Programa: 204 - SAUDE DA MULHER

Ação: MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO A MULHERES E GESTANTES Programa: 210 - ATEND.AMBULAT. EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Ação: CONTRIBUIÇOES PARA O CISSUL E CISLAGOS

Programa: 214 - PREV.E CONT.DO CANCER E ASSIST.ONCOLOGIC

Ação: AUXÍULIO PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO

Programa: 263 - ATEND.MED.AMBULAT.DE MEDIA COMPLEXIDADE Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-AMBULATÓRIOS Ação: MELHORAMENTO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANEXA AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

AÇÃO: MELHORAMENTOS NO POSTO DE SAUDE DA CAPITUVAS

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Programa: 1004 - GESTAO DA POLITICA DE SAUDE

Ação: CONSTRUÇÃO DE SALA DE ESPECIALIZAÇÃO

Programa: 1202 - MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES

Ação: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DETRANSPORTE

Programa: 1206 - ENCARGOS GERAIS DA SECRET.MUNIC.SAUDE

Ação: ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR ATRAVÉS DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

Programa: 4 - ASSISTENCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL DE QUALIDADE

Função: 10 - SAUDE

Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

Programa: 4 - ASSISTENCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL DE QUALIDADE

Ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LABORAT. HOSP. E AMBULATORIAL

Programa: 230 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA Ação: CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS Ação: MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA Sub-Função: 304 - VIGILANCIA SANITARIA Programa: 3 - PROGRAMA ASSISTENCIA BASICA Ação: MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA

Programa: 246 - VIGILANCIA SANITARIA DE PROD. E SERVICOS

Ação: AQUISIÇAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA SANITARIA

Ação: VISITAS, VISTORIAS E FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS

Sub-Função: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA Programa: 3 - PROGRAMA ASSISTENCIA BASICA

Ação: MANUTENCAO DE TETOS FINANCEIROS E EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS

Programa: 203 - ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAUDE Ação: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O PSF



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA" ADM. 2009-2012

Ação: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PARA APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Ação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA I,II E III

Ação: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS Ação: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF URBANO

Ação: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF RURAL

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS RURAL

Programa: 244 - PREV.E CONTR.DE DOENCAS IMUNOPREVENIVEIS

Ação: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE PREENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA D DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VISANDO A PREVENÇÃO E AO CONTROLE DE **DOENÇAS**

E AGRAVOS

Programa: 245 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Função: 10 - SAUDE

Sub-Função: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA Programa: 245 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Ação: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMILÓGICA

AÇÃO: PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS/FREBRE AMARELA/ MALÁRIA E OUTRAS

Função: 12 - EDUCACAO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 18 - PROGRAMA EDUCACAO DE QUALIDADE

Ação: CONSTRUCAO, REFORMA, REPAROS E AMPLIACAO DE ESCOLAS - RECURSO FUNDEB Ação: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL. RECURSO FUNDEB

Programa: 52 - GÉSTAO RACIONAL MODERNIZACAO ADMINISTRATI

Ação: MANUTENÇAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Programa: 251 - ALIMENTACAO ESCOLAR

Ação: DISTRIBUI€AO DA MERENDA ESCOLAR

Programa: 403 - PROGRAMA UNIVERSAL. EDUC. BÁSICA DE QUALIDADE Ação: AQUISICAO DE ONIBUS E VEICULO ESCOLAR

Ação: AQUISI€AO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARAA EDUCA€AO

Ação: MELHORAMENTOS EM PREDIOS ESCOLARES MUNICIPAIS Ação: INFORMATIZAÇÃO DE ESCOLAS PUBLICAS-PROUCA Ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - E.F.

AÇÃO: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENS. FUND Ação: MANUTENÇAO DO FUNDEB - (LEI 11.494/07, ART. 21, § 2º)

Ação: MANUTENCAO DAS ATIV. APOIO PEDAGOGICO - EF

Ação: MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO BASICA

Programa: 405 - LÍVROS E OUTROS MAT.DIDAT.P/ENS.FUNDAMEN

Ação: AQUISICAO DE MATERIAL ESCOLAR

Programa: 408 - TREIN.E APERFEIC.PROFESSORES ENS.FUNDAM.

Ação: TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 435 - ASSIST.A ESTUD.DO ENS.SUPERIOR DE GRADUA

Função: 12 - EDUCACAO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 435 - ASSIST.A ESTUD.DO ENS.SUPERIOR DE GRADUA Ação: CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS À UNIVERSITARIOS Programa: 1005 - GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO E CULTURA Ação: AQUISI€AO DE UM VEICULO PARA SERVI€OS DA EDUCA€AO Programa: 1201 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Ação: ADMINISTRA€AO GERAL DOS SERVI€OS Programa: 1204 - ACOES DE INFORMATICA

Ação: AQUISI€AO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

Programa: 1208 - MANUTENCAO DE SERV. DE TRANSP. ESCOLAR Ação: AQUISI€AO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE EDUCACAO

Ação: AUXILIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA R URAL

Ação: MANUTEN€AO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Sub-Função: 362 - ENSINO MEDIO

Programa: 420 - ENSINO MEDIO PROFISSIONAL

Ação: MANUTENÇAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES Programa: 1208 - MANUTENCAO DE SERV. DE TRANSP. ESCOLAR

Ação: MANUTEN€AO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Sub-Função: 363 - ENSINO PROFISSIONAL

Programa: 18 - PROGRAMA EDUCACAO DE QUALIDADE

Ação: AMPLIAÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL

Sub-Função: 364 - ENSINO SUPERIOR

Programa: 435 - ASSIST A ESTUD.DO ENS.SUPERIOR DE GRADUA Ação: AUXILIOS DIVERSOS A ESTUDOS A UNIVERSITARIOS

Função: 12 - EDUCACAO



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

Sub-Função: 365 - EDUCACAO INFANTIL Programa: 251 - ALIMENTACAO ESCOLAR Ação: DISTRIBUI€AO DA MERENDA ESCOLAR Programa: 401 - EDUCACAO INFANTIL Ação: MANUTEN€AO DE CRECHES MUNICIPAIS

Programa: 403 - PROGRAMA UNIVERSAL. EDUC. BÁSICA DE QUALIDADE

Ação: AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA INFANTIL

AÇÃO: MANUTENCAO DAS ATIV. FUNDEB 60% - ED. INF. Ação: MANUTENCAO DAS ATIV. FUNDEB - EDUC. INF. Ação: MANUTENCAO DAS ATIV. ED.INFANTIL

Programa: 1208 - MANUTENCAO DE SERV. DE TRANSP. ESCOLAR

Ação: MANUTEN€AO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTIST.E ARQUEOLOG. Programa: 471 - MUSEUS, BIBLIOT. TEATROS E CENT.DE CULT. Ação: MANUTEN€AO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL

Programa: 473 - DIFUSAO CULTURAL

Ação: CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL Ação: CONSTRUCAO DO CENTRO DE CULTURA Ação: REFORMA E CONSTRUCAO DE PRACAS

Ação: REFORÇO ESTRUTURAL - IGREJA DE FREI ESTÁQUIO

Ação: MANUTEN€AO DE BENS TOMBADOS PELO PATRIMONIOHISTORICO MUNICIPAL

Programa: 474 - PATRIM.HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGI

Ação: MANUTEN€AO DAS ATIV. SECR. E DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL

AÇÃO: MANUTENÇAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL

Sub-Função: 392 - DIFUSAO CULTURAL

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSAO CULTURAL

Programa: 7 - DESENVOLV. AO TURISMO DE COQUEIRAL

Ação: CONSTRU€AO DE UM QUIOSQUE DE INFORMA€OES TURISTICAS E DE APOIO AO TURISMO DA CIDADE DE COQUEIRAL

Programa: 472 - APOIO E INCENTIVO AS ARTES

Ação: APOIO A ATIVIDADES FOLCLORICAS E ARTISTICAS

Ação: LIVRO CULINARIA SABORES DE COQUEIRAL

Programa: 473 - DIFUSAO CULTURAL

Ação: REFORMA, AMPLIACAO DO PARQUE DE EXPOSICAO / CENTRO DE EVENTOS

AÇÃO: INSTALAÇÃO DO CINE MAIS CULTURA COMO MEIO DE LAZER CULTURA E PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADES AÇÃO: PROMOÇÃO, APOIO A EVENTOS CULTURAIS DIVERSOS (CARNAVAL, FESTAO DO PEÃO, ANIV. CIDADE, OUTROS)

Ação: CONTRIBUICAO PARA A BANDA MUNICIPAL Ação: PREMIAÇAO A ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL Ação: CONTRIBUIÇAO PARA AS ESCOLAS DE SAMBA

Ação: REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA Ação: REALIZAÇÃO DE EVENTOS AFINS Programa: 671 - COOPERATIVISMO GERAL

Ação: CONSTRU€AO DE UM CENTRO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

AÇÃO: CONSTRUCÃO DE UM CENTRO PUBLICO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 52 - GESTAO RACIONAL MODERNIZACAO ADMINISTRATI Ação: MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA E DEPART. VINCULADOS

Programa: 723 - COMUNICACAO

Ação: MANUTEN€AO DOS SERV. DE RETRANSMISSAO DE SINAIS TV

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS

Ação: PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO, REPAROS, ABERTURA DE RUAS, CONSTRU€AO DE REDEDE ESGOTO E DRENAGEM DO

CURSO DE AGUA Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS Ação: MELHORAMENTOS DA PRA€A D.PEDRO II

AÇÃO: RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E MELHORIAS DIVERSAS EM RUAS

Ação: REFORMA E MELHORIA NA RUA RUI BARBOSA

AÇÃO: ABERTURA DE RUA, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DO CURSO DE ÁGUA DE RUA

PARALELA A RUA JOSE FELICIANO VILELA- RUAS PARALELAS

Ação: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AV EVARISTO BATISTA DE FIGUEIREDO E RUA GETÚLIO VARGAS

AÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS DOIS DE ABRIL E RUI BARBOSA

Ação: CALÇAMENTO DA RUA MANOEL CORREIA E RUI BARBOSA NO DISTRITO FREI ESTÁQUIO

Sub-Função: 452 - SERVICOS URBANOS



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@cogueiral.mg.gov.br

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA ADM. 2009-2012

Programa: 14 - ALMOXARIFADO MUNICIPAL Ação: MANUT. ATIV. ALMOXARIFADO MUNICIPAL Programa: 16 - CONSERVACAO DO CRUZEIRO Ação: REFORMA E CONSERVACAO DO CRUZEIRO Programa: 501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS

Ação: CONSTRUÇAO DE MURO DE ARRIMO NA RUA PEDRO ROQUE INÁCIO Ação: CONSTRUÇAO DE UMA CONCHA ACUSTICA - PRAÇA 7 DE SETEMBRO

Programa: 504 - SERVICOS DE LIMPEZA URBANA

Ação: MANUTEN€AO DAS ATIV. LIMPEZA - COLETA DE LIXO E ATTERRO CONTROLADO

Programa: 505 - SERVICOS FUNERARIOS Ação: CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL

Ação: AQUISIÇAO DE TERRENOS PARA AMPLIAÇAO DO CEMITERIO

Ação: MANUTEN€AO DO CEMITERIO MUNICIPAL E VELÓRIO

Programa: 506 - ILUMINACAO PUBLICA

Ação: EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE

AÇÃO: SUBSTITUICAO DA ILUMINACAO PUBLICA POR NOVOS EQUIPAMENTOS QUE POSSAM ECONOMIZAR ENERGIA

ELETRICA EM

DIVERSWAS LOCALIDADES DA CIDADE Ação: MANUTEN€AO DA ILUMINACAO PUBLICA Programa: 507 - PRACAS, PARQUES E JARDINS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVICOS URBANOS Programa: 507 - PRACAS, PARQUES E JARDINS

Ação: MANUTEN€AO DE PRA€AS, PARQUES E JARDINS

Função: 16 - HABITACAO

Sub-Função: 482 - HABITACAO URBANA

Programa: 501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS

Ação: MANUTENCAO DAS ATIV. DE VIAS URBANAS E SINALIZACAO DE RUAS

Programa: 515 - HABITACAO URBANA

Ação: CONSTRU€AO DE CASAS POPULARES

Ação: MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CARENTES

Ação: MANUTEN€AO DO PROGRAMA DE POLÍTICA DE HABITA€AO DE INTERESSE SOCIAL

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programá: 52 - GESTAO RACIONAL MODERNIZACAO ADMINISTRATI Ação: AQUISI€AO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE PARA O SAAE Ação: MANUTEN€AO DOS SERVI€OS ADMINISTRATIVOS Ação: MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VALE ALIMENTAÇÃO Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO

Programá: 17 - SANEAMENTO BASICO "QUALIDADE DE VIDA"

Ação: AQUISICAO DE TERRENO E CONSTRUCAO DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Programa: 611 - SANEAMENTO BASICO URBANO

Ação: AMPLIA€AO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA/URBANO

Ação: CONSTRU€AO DE UNIDADE CAPTA€AO, ELEVATORIO, RESERVATORIO DE AGUA/URBANO

Ação: AMPLIA€AO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA/RURAL Ação: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO SISTEMA DEAGUA URBANO

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO Programa: 611 - SANEAMENTO BASICO URBANO

Ação: AQUISICAO DE POCO ARTESIANO

Ação: AMPLIA€AO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO/URBANO

Ação:

OPERA€AO E MANUTEN€AO DO SISTEMA DE AGUA/URBANO

Ação: OPERA€AO E MANUTEN€AO DO SISTEMA DE ESGOTO/URBANO

Programa: 621 - CONSERV.E PRESERVACAO DE REC. HIDRICOS

Ação: PRESERVA€AO E CONSERVA€AO AMBIENTAL DAS BACIAS DOS MANANCIAIS

Ação: RECUPERA€AO AMBIENTAL DAS BACIAS DOS MANANCIAIS

Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL Programa: 615 - PROTECAO E PRESERVACAO DE ECOSSISTEMAS

Ação: MANUTENÇAO DA AREA DE PROTEÇAO AMBIENTAL

Programa: 1317 - PROGRAMA SOCIO AMBIENTAL

Ação: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DA COOPERATIVA DOS CATADORES DE LIXO

Função: 19 - CIENCIA E TECNOLOGIA

Sub-Função: 573 - DIFUSAO CONHECIMENTO CIENT./TECNOLOGICO

Programa: 1316 - PROGRAMA GERAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPI 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA ADM. 2009-2012

Ação: MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA AÇÃO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 52 - GESTAO RACIONAL MODERNIZACAO ADMINISTRATI

Ação: MANUTEN€AO ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DEPTOS. VINCULADOS

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL Programa: 9 - PROGRAMA INCENTIVO AO PRODUTOR Ação: CONSTR. UNIDADE PRODUTIVA TRANSF. DE ALIMENTOS

Programa: 641 - MECANIZACAO AGRICOLA

Ação: MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE MECANIZAÇAO AGRÍCOLA

Sub-Função: 606 - EXTENSAO RURAL

Programa: 5 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação: AQUISI€AO DE MAQUINAS PARA SERVI€OS NAS ESTRADASDA ZONA RURAL

Ação: MANUTEN€AO DAS ATIV. TRANSPORTE Ação: MANUTEN€AO DE ESTRADAS VICINAIS Programa: 641 - MECANIZACAO AGRICOLA Ação: MANUTEN€AO DAS ATIV. TRANSPORTE

Programa: 668 - EXTENSAO E COOPERATIVISMO RURAL Ação: CONTRIBUICAO PARA O SINDICATO RURAL Ação: MANUTEN€AO DO CONVENIO COM A EMATER/MG

Ação: CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE COQUEIRAL

Função: 22 - INDUSTRIA

Sub-Função: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL Programa: 667 - PROMOCAO INDUSTRIAL

Ação: CONSTRUCAO DE GALPAO DESTINADO A IMPLANTACAO DE INDUSTRIA

Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS Sub-Função: 691 - PROMOCAO COMERCIAL Programa: 703 - PROMOCAO COMERCIAL Ação: MANUTEN€AO DO MATADOURO MUNICIPAL

Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 473 - DIFUSAO CULTURAL

Ação: CONTRIBUI€AO PARA A ASSOCIA€AO DO CIRCUITO TURISTICO VALE VERDE E QUEDAS D'AGUA

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO

Programa: 710 - ESTRADAS VICINAIS

Ação: MANUTEN€AO DA SE€AO DE ABASTECIMENTO E CONSERVA€AO DE MAQUINAS

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO

Programa: 720 - PROGRAMA ESPORTE COMUNITARIO

Ação: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA NUCLEO DE ESPORTES RECREATIVOS E DE LAZER

Ação: MANUTENCAO DO PROGRAMA MINAS OLIMPICA NOVA GERACAO

AÇÃO: MANUTENCAO DO ESTADIO MUNICIPAL E QUADRA ANEXA

Ação: MANUTEN€AO DE QUADRA, CAMPO, ESTADIO, PARQUE EXPOSICAO

Ação: MANUTENÇAO DO PROGRAMA NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER

Ação: MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE ESCOLINHAS DE INCENTIVO AO ESPORTE

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

Programa: 720 - PROGRAMA ESPORTE COMUNITARIO

Ação: MELHORAMENTOS NA QUADRA POLIESPORTIVA ANEXA AO ESTADIO MUNICIPAL E OUTRAS QUADRAS

POLIESPORTIVAS

LOCALIZADAS NA ZONA RURAL E URBANA.

Ação: CONSTRUCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS

Ação: CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DO ERMO DA BOA VISTA

Ação: COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO FUNDÃO

AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CAMPO LAJINHA

Ação: MANUTENCAO DAS ATIV. DO ESPORTE AMADOR - ESCOLINHAS DE INCENTIVO AO ESPORTE - PROGR. NUCLEOS DE

FSP

RECREAT. E LAZER - CAMPEONATOS MUNICIPAL

Ação: MANUTEN€AO ATIV. SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO Programa: 721 - DESPORTO COMUNITARIO

Ação: CONSTRUÇAO DE UMA PRAÇA DA JUVENTUDE

Sub-Função: 813 - LAZER



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTORIA" ADM. 2009-2012

Programa: 722 - LAZER

Ação: MELHORAMENTOS NO PARQUE DE EXPOSICAO Ação: MANUTENÇAO DO PARQUE DE EXPOSICOES

Ação: REALIZA€ÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, MIRIM E JUNIORES

Ação: REALIZAÇAO DO ANIVERSARIO DA CIDADE

Ação: REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA Programa: 1304 - SERV.DIVIDA INTERNA PACTUADA C/ PREV.SOC

Ação: AMORTIZA€AO DE PARCELAMENTO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS JUNTO AO INSS - MEDIDA PROVISORIA N 2.043-

20DE

28/07/2000 - PROVIAS, SOMMA E OUTROS Sub-Função: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA

Programa: 1315 - SERVICOS DA DIVIDA - JUROS E ENCARGOS

Ação: JUROS E OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 1310 - CONTR.P/PROG.DE FORM.DO PATRIM.DO SERVID

Ação: CONTRIBUI€OES DO MUNICIPIO PARA O PASEP Ação: CONTRIBUIÇÕES DO SAAE PARA O PASEP Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação: RESERVA DE CONTINGENCIA



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@cogueiral.mg.gov.br

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013 Órgãos, Unidades e Subunidades Orçamentárias

01.00.00 CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA

02.00.00 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.01.00 GABINETE E ASSESSORIAS

02.01.01 COORDENARIA GERAL DE GABINETE

02.01.02 SERVICOS DE COMUNICACAO

02.01.03 CONTROLE INTERNO

02.01.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. ADMINIST.E FINANCAS

02.02.01 RECURSOS HUMANOS

02.02.02 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJ. ADMINIST. E FINANCAS

02.02.03 ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.03.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA

02.03.01 AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PEC. E ESTRADAS VICINAIS

02.03.02 DEPTO.MEIO AMB.ASSIST.AGRICUL.E VIGILANC

02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.04.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

02.04.02 DEPARTAMENTO DE LAZER E TURISMO

02.04.03 DEPTO. DE TORNEIOS E FESTAS POPULARES

02.05.00 SEC.MUN.DE ASSIT.SOCIAL DA CRIAN.E ADOLE

02.05.01 ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

02.06.00 SEC.MUN.OBRAS PUB.TRANSP.SERV.URBANOS

02.06.01 DEPTOS. VINCULADOS A SECRETARIA

02.06.02 ABASTECIMENTO E CONSERV. VEICULOS/MAQUINAS

02.06.03 OBRAS PLANEJ.URBAN. ARQUIT. E HABITA€AO

02.06.04 DEPARTAMENTO DE FISCALIZA€AO

02.06.05 SECRETARIA ADJUNTA

02.07.00 SEC.MUN. DE EDUCACAO E PESQUISA

02.07.01 FUNDEB

02.07.02 TRANSPORTE ESCOLAR

02.07.03 APOIO PEDAGÓGICO

02.07.04 OUTROS NIVEIS DE ENSINO

02.07.05 ALIMENTACAO ESCOLAR

02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

02.08.01 DEPTO. DE PATRIM. HISTORICO E CULTURAL

02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA

02.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.10.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.10.02 ATENDIMENTO BÁSICO DE SAUDE

02.10.03 ADMINIST. DA ASSISTENCIA HOSPIT. AMB. E LABORATORIAL

02.11.00 SEC.MUN.DE PLANEJ. ADMINIST. E FINANCAS

02.11.02 DEPARTAMENTOS VINCULADOS A SECRETARIA

02.11.04 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARREC. E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE COQUEIRAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2013

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

(, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					
PASSIVOS CONTINGENTES	1	PROVIDÊNCIAS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor		
DEMANDAS JUDICIAIS TRABALHISTA	50.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS	50.000,00		
DIVIDAS EM PROCESSO DE	50.000,00	A PARTIR DA RESERVA DE			
RECONHECIMENTO		CONTINGENCIA			
TOTAL	50.000,00	TOTAL	50.000,00		
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSI	VOS	PROVIDÊNCIAS	50.000,00		
Descrição	Valor	Descrição	Valor		
FRUSTRAÇAO DE ARRECADAÇAO	50.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	50.000,00		
JUROS ORCADO A MENOR	10.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS	10.000,00		
OCORRENCIA DE EPIDEMIAS	10.000,00	A PARTIR DA RESERVA DE	40.000,00		
SITUAÇOES DE CALAMIDADE PUBLICA	30.000,00	CONTINGENCIA			
QUE NÃO POSSAM SER PLANEJADAS E					
DEMANDEM AÇÕES EMERGENCIAIS,					
COM CONSEQUENTE AUMENTO DE					
DESPESAS					
TOTAL	100.000,00	TOTAL	100 000 00		
IOIAL	100.000,00	IVIAL	1 100.000,00		

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Os riscos orçamentários referem-se a possibilidade de as obrigações explicitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou a necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor.

No caso de frustração de arrecadação, o município tomara como providencia limitação de empenho.

A abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência será para riscos fiscais passivos como juros orçado a menor, ocorrência de epidemias e situações de calamidade publica que não possam ser planejadas e demandem ações emergenciais, com consegüente aumento de despesas.

A abertura de créditos adicionais por reserva de contingência também destina-se a cobertura de passivos contingentes como demandas judiciais trabalhista e dividas em processo de reconhecimento.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

DEMONSTRATAIVO - METAS ANUAIS

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

MUNICIPIO DE COQUEIRAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2013

	AMF - 1	Demonstrativo I (LRF, ar	t. 4°, § 1°)					R\$ 1,00
		2013			2014			2015	
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
ESPECIFICAÇÃO	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	16.500.000,00	15.760.817,65		17.490.000, 00	15.958.029,20		18.539.400,00	16.157.719,79	
Receitas Primárias (I)	15.990.000,00	15.273.665,11		16.949.400, 00	15.464.781,02		17.966.364,00	15.658.299,36	
Despesa Total	16.500.000,00	15.760.817,65		17.490.000, 00	15.958.029,20		18.539.400,00	16.157.719,79	
Despesas Primárias (II)	16.220.000	15.493.361,35		17.193.200, 00	15.687.226,28		18.224.792,00	15.883.528,18	
Resultado Primário (III) = (I – II)	-230.000,00	-219.696,25		-243.800,00	-222.445,26		-258.428,00	-225.228,82	
Resultado Nominal	250.000,00	238.800,27		265.000,00	241.788,32		280.900,00	244.813,94	
Dívida Pública Consolidada	1.850.000,00	1.767.121,98		1.961.000,0	1.789.233,58		2.078.660,00	1.811.623,13	
Dívida Consolidada Líquida	1.803.000, 00	1.722.227,53		1.911.180,0 0	1.743.777,37		2.025.850,80	1.765.598,11	

DEMONSTRATIVO I DE METAS FISCAIS

Este demonstrativo traz as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da divida publica, para o exercício de 2013 e para os dois seguintes.

Valor Corrente – Identifica os valores das metas fiscais para o exercício financeiro a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico.

Valor Constante – Identifica os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda.

O Município projetou a receita total para o ano de referência da LDO e para os dois seguintes, levando em consideração a taxa média de inflação projetada para o período. Receita Total – Registra as estimativas de receita total para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

Receitas Primárias – Registra as estimativas de Receitas Primárias do Município para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes. Despesa Total – Registra os valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Despesas Primárias – Registra os valores estimados para as Despesas Primárias para o exercício financeiro a que se refere a LDO a para os dois exercícios seguintes.

Resultado Primário - Registra as expectativas de Resultado Primário para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. É obtido pelo resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Resultado Nominal – Registra os valores esperados para o Resultado Nominal do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Dívida Pública Consolidada - Registra os valores esperados para a Dívida Pública Consolidada do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes. Corresponde ao total apurado das obrigações financeiras, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses;

Dívida Consolidada Líquida – Registra os valores esperados para a Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes. Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FICAIS DO EXERCICIO ANTERIOR

Este demonstrativo estabelece uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referencia da LDO.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICIPIO DA COQUEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2013

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

	Metas		Metas Realizadas			
	Previstas em		em		Variaç	ão
	2011		2011		Valor	%
ESPECIFICAÇÃO	(a)	% PIB	(b)	% PIB	(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	17.100.000,00		13.141.006,26		2.932.390,14	-11,07
Receitas Primárias (I)	16.086.900,00		12.659.543,91		1.174.917,26	-4,89
Despesa Total	17.100.000,00		14.813.762,76		-2286237,24	
•					-2288162,89	-13,50
Despesas Primárias (II)	16.945.000,00		14.656.837,11			
Resultado Primário (III) = (I–II)	-858.100,00		-1.997.293,20		3.463.080,15	8,61
Resultado Nominal	700.000,00		742.260,71		42260,71	6,04
Dívida Pública Consolidada	2.300.000,00		2.370.115,13		70115,13	3,05
Dívida Consolidada Líquida	2.200.000,00		2.223.743,42		23743,42	1,08

DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

De acordo com o § 20, inciso II, do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, compõem, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

Os valores a preços constantes, equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICIPIO DE COQUEIRAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES $2013\,$

		AMF –	Demon	strativo III (LR	F, art.4°,	§2°, inciso II)					
			Pred	ços Correntes							
ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
D. V. T. I	11.965.615,14	13.141.006,26	9,82	18.000.000,00	36,98	16.500.000,00	-8,33	17.490.000,00	6,00	18.539.400,00	6,00
Receita Total Receitas Primárias (I)	11.905.701,31	12.659.543,91	6,33	17.885.500,00	41,28	15.990.000,00	-10,60	16.949.400,00	6,00	17.966.364,00	6,00
Despesa Total	12.221.558,50	14.813.762,76	21,21	18.000.000,00	21,51	16.500.000,00	-8,33	17.490.000,00	6,00	18.539.400,00	6,00
Despesas Primárias (II)	12.089.651,57	14.656.837,11	21,23	17.745.000,00	21,07	16.220.000,00	-8,59	17.193.200,00	6,00	18.224.792,00	6,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-183.950,26	-1.997.293,20	985,7 8	140.500,00	107,03	-230.000,00	263,70	-243.800,00	6,00	-258.428,00	6,00
Resultado Nominal	-728.096,50	-742.260,71	1,95	-200.000,00	-73,06	250.000,00	225,00	265.000,00	6,00	280.900,00	6,00
Dívida Pública Consolidada	2.164.834,38	2.370.115,13	9,48	2.100.000,00	-11,40	1.850.000,00	-11,90	1.961.000,00	6,00	2.078.660,00	6,00
Dívida Consolidada Líquida	1.300.431,24	2.223.743,42	71,00	2.053.000,00	-7,68	1.803.000,00	-12,18	1.911.180,00	6,00	2.025.850,80	6,00

			Preços	Constantes							
ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
	11.288.316,17	11.838.744,38	4,88		29,95		2,45		1,25		1,25
Receita Total				15.384.615		15.760.818		15.958.029		16.157.720	
	11.231.793,69	11.404.994,51	1,54		34,04		-0,09		1,25		1,25
Receitas Primárias (I)				15.286.752		15.273.665		15.464.781		15.658.299	
	11.529.772,17	13.345.732,22	15,75		15,28		2,45		1,25		1,25
Despesa Total				15.384.615		15.760.818		15.958.029		16.157.720	
	11.405.331,67	13.204.357,76	15,77		14,86		2,15		1,25		1,25
Despesas Primárias (II)				15.166.667		15.493.361		15.687.226		15.883.528	ĺ
Resultado Primário (III) = (I -	-173.537,98	-1.799.363,24	936,8		-		-		1,25		1,25
II)			7	120.085	106,67	-219.696	282,95	-222.445		-225.229	ĺ
	-686.883,49	-668.703,34	-2,65		-74,44		-		1,25		1,25
Resultado Nominal				-170.940		238.800	239,70	241.788		244.814	
	2.042.296,58	2.135.238,86	4,55		-15,94		-1,55		1,25		1,25
Dívida Pública Consolidada				1.794.872		1.767.122		1.789.234		1.811.623	
	1.226.821,92	2.003.372,45	63,30		-12,41		-1,85		1,25		1,25
Dívida Consolidada Líquida	,	•	,	1.754.701	,	1.722.228	·	1.743.777		1.765.598	1



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICIPIO DE COQUEIRAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4°, §2°,

inciso III)						R\$ 1,00
	MUNIC	IPIO (CONSOLIDADO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Evolução do Patrimônio Liquido	R\$ 9.839.876,12 0	10 0	R\$ 10.246.461,39	100	R\$ 9.194.295,31	100
TOTAL	R\$ 9.839.876,12	100	R\$ 10.246.461,39	100	R\$ 9.194.295,31	100

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

De acordo com o inciso III do § 20 do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve conter, também, a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido – PL dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

O Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido traz o valor contábil da diferença entre a soma do Ativo financeiro mais o Ativo Permanente e a soma do Passivo Financeiro mais o Passivo Permanente.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICIPIO DE COQUEIRAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2011 (d)	2010 (e)	2009 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	503.39		2170.00
DESPESAS DE CAPITAL	503.39		2170.00
Investimentos	503.39		2170.00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2011 (g) = ((la - IId) + IIIh)	2010 (h) = ((lb - lle) + Illi)	2009 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0.00	503.39	500.39

DEMONSTRATIVO DE ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2° do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FIN. ATUARIAL DO RPPS

MUNICIPIO DE COQUEIRAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-			
ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

DECRECAC			
<u>DESPESAS</u>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,0	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO			
<u>DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,0	0,00	0,00
	0		
Plano Financeiro	0,0	0,00	0,00
	0	,	•
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0	0,00	0,00
	0,0	,,,,,	,,,,
Recursos para Formação de Reserva	0,0	0,00	0,00
•	0,0	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,0	0,00	0,00
out of Aported para of this	0,0	0,00	0,00
Plano Previdenciário	•	0.00	0.00
riano rievidenciano	0,0	0,00	0,00
Decursos para Cabartura da Dáficit Financaira	0	0.00	0.00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,00	0,00
Necal 303 para cobertal a de Bellete Adamai	0,0	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,0	0,00	0,00
	0,0	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,00	0,00
	0		
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,0	0,00	0,00
	0		



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@cogueiral.mg.gov.br

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE COQUEIRAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

	, , , , , , , , , , , , , , , , ,	.,			/
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO		SALDO FINAN
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDE	NCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
		(b)			(d) = (d Exercício
	(a)		(c) =	(a-b)	anterior) + (c)

DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

O Art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

O município de Coqueiral MG, não possui RPPS.

A avaliação da situação financeira tem como base o Anexo V - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.

A avaliação atuarial foi feita com base no Anexo XIII - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores, publicado no RREO do último bimestre do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICIPIO DE COQUEIRAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2013

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°,

inciso V)	, a.c. 1 , 3 2 ,					R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		BENEFICIÁRIO	2013	2014	2015	
IMPOSTOS TAXAS JUROS E MULTA DA DIVIDA ATIVA	CONCESSAO DE ISENCAO EM CARATER NAO GERAL	EMPRESARIAL E CONTRIBUINTES PROPRIETARIOS DE IMOVEIS	30.000,00	25.000,00	20.000,00	DESPESAS DE INVESTIMENTOS
	30.000,00	25.000,00	20.000,00	-		

DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa a atender ao art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência aos valores apresentados.

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICIPIO DA COQUEIRAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R\$ 1,00		
EVENTOS	Valor Previsto para 2013		
Aumento Permanente da Receita	0.00		
(-) Transferências Constitucionais			
(-) Transferências ao FUNDEB	0.00		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0.00		
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00		
Margem Bruta (III) = (I+II)	0.00		
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00		
Novas DOCC	0,00		
Novas DOCC geradas por PPP	0,00		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0.00		